GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL

BOLETIM GERAL Nº 141
08 DE AGOSTO DE 2018

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 09 DE AGOSTO DE 2018 (QUINTA-FEIRA)

Superior de Dia à PM	MAJ QOPM CARNEIRO	CG/EMG
Fiscal de Dia ao CG	CAP QOPM VERENA	CG/EMG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOAPM NESTOR	CG/DGO
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOAPM MARINHO	CG/DGO
Oficial de Dia ao CIPAS PM	TEN QCOPM MARIA ROSA	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN QOSPM CLÁUDIA	CMV
Dentista de Dia à PM	TEN QOSPM RICARDO	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

● **CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRICULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/ CFP/PMPA/2016**

EDITAL Nº 033/DP-4/2018 – CFP/ PMPA, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM, torna pública a convocação do candidato do Concurso Público nº 001/PMPA/2016 para Admissão ao Curso de Formação Praças da Polícia Militar, **HUGO SÉRGIO SILVA AGUIAR**, em decorrência de recomendação do Exmº Sr Ophir Figueira Cavalcante Júnior–Procurador-Geral do Estado do Pará, para cumprimento de decisão judicial que determinou a matrícula do candidato, conforme acordos homologados nos autos dos processos n° 0015513-64.2017.8.14.0028 e 0800413- 86.2018.8.14.0000.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

1.1. O candidato convocado deverá se apresentar, até o dia 14 de agosto de 2018, às 09h00min, na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção (DP/4), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401

– bairro Parque Guajará, no complexo do Comando-Geral da PMPA, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 2.1 deste Edital, inabilitará a matrícula e incorporação e, implicará na perda do direito à vaga, conforme as normas editalícias do Concurso Público nº 001/PMPA/2016, de acordo com o contido no subitem 15.3 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no dia, hora e local, previsto no subitem 1.1 deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Praças e incorporado no efetivo da corporação, conforme estabelecido no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio 2016:

a. Certidão de nascimento ou casamento;

b. Documento de identidade;

c. Título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

d. Comprovante de regularidade de situação militar (somente para os candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;

e. Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com respectivo Histórico Escolar;

f. Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

g. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

h. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

i. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

j. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

k. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l. Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);

m. Cartão do PASEP (se o candidato for servidor público ou militar);

n. Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;

o. Comprovante de residência;

p. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;

q. Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

r. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

2.2. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘d’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘n’, ‘p’ e ‘q’, que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.675, de 08/08/2018).

● CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRICULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/ CFP/PMPA/2016

EDITAL Nº 030/DP-4/2018 – CFP/ PMPA, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM, torna pública a convocação do candidato do Concurso Público nº 001/PMPA/2016 para Admissão ao Curso de Formação Praças da Polícia Militar, **ADRIANO KLLEBSON SANTOS RIBEIRO**, aprovado e classificado dentro do limite de vagas ofertadas para o certame, em decorrência de recomendação do Exmº Sr Ophir Figueira Cavalcante Júnior – Procurador-Geral do Estado do Pará, para cumprimento de decisão judicial que determinou a matrícula do candidato nos autos da Ação Judicial n° 0807957-32.2017.814.0301.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

1.1. O candidato convocado deverá se apresentar, até o dia 14 de agosto de 2018, às 09h00min, na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção (DP/4), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401 – bairro Parque Guajará, no complexo do Comando-Geral da PMPA, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 2.1 deste Edital, inabilitará a matrícula e incorporação e, implicará na perda do direito à vaga, conforme as normas editalícias do Concurso Público nº 001/PMPA/2016, de acordo com o contido no subitem 15.3 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no dia, hora e local, previsto no subitem 1.1 deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Praças e incorporado no efetivo da corporação, conforme estabelecido no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio 2016:

a. Certidão de nascimento ou casamento;

b. Documento de identidade;

c. Título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

d. Comprovante de regularidade de situação militar (somente para os candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;

e. Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com respectivo Histórico Escolar;

f. Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

g. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

h. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

i. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

j. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

k. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l. Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);

m. Cartão do PASEP (se o candidato for servidor público ou militar);

n. Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;

o. Comprovante de residência;

p. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;

q. Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

r. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

2.2. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘d’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘n’, ‘p’ e ‘q’, que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.675, de 08/08/2018).

● **CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/ CFO/PMPA/2016**

EDITAL Nº 032/DP- 4/2018 – CFO/PMPA, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará - PMPA, representada por seu Comandante Geral, HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato **RENIVALDO NUNES DE CARVALHO**, aprovado e não classificado dentro do limite de vagas ofertadas para o certame, conforme Edital nº 059/CFO/ PMPA, de 26 de julho de 2017, para a entrega dos documentos referentes à habilitação para a Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará CFO/PM/2016, em decorrência de recomendação do Exmº. Sr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior – Procurador-Geral do Estado do Pará, por meio do Ofício n° 836/2018-PGE-GAB-PCTA, para fins de cumprimento da decisão judicial nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0812602-66.2018.8.14.0301, exarada pelo Exmº. Sr. Dr. Cláudio Hernandes Silva Lima, Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, o qual determinou ao Estado do Pará que proceda à convocação do autor para matrícula e incorporação no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, sob pena de multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de descumprimento.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

1.1.O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários (previstos no subitem 2.1 deste Edital, bem como no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016) para a habilitação na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará, na Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção (DP/4), situada no Quartel do Comando-Geral da PMPA, na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 - Parque Guajará, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá comparecer até o dia 14 de agosto de 2018, às 09h00min, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais e incorporado no efetivo da corporação, conforme estabelecido no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFO/PMPA, de 19 de maio 2016:

a. Certidão de nascimento ou casamento;

b. Documento de identidade;

c. Título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

d. Comprovante de regularidade de situação militar (somente para os candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;

e. Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, com o respetivo Histórico Escolar;

f. Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

g. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

h. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

i. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

j. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

k. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l. Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);

m. Cartão do PASEP (se o candidato for servidor público ou militar);

n. Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;

o. Comprovante de residência;

p. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;

q. Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

r. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

2.2. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘d’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘n’, ‘p’ e ‘q’, que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

2.3.O candidato que não apresentar os documentos constantes no subitem 2.1 deste Edital no dia, hora e local estabelecidos, será considerado inabilitado para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO/2016 e incorporação no efetivo da Polícia Militar do Pará e, consequentemente, perderá o direito a vaga.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.675, de 08/08/2018).

● CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRICULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/ CFP/PMPA/2016

EDITAL Nº 031/DP-4/2018 – CFP/ PMPA, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM, torna pública

a convocação do candidato do Concurso Público nº 001/PMPA/2016 para Admissão ao Curso de Formação Praças da Polícia Militar, **RUBEN ADIEL COSTA DE SOUSA**, em decorrência de recomendação do Exmº Sr. Ophir Figueira Cavalcante Júnior–Procurador-Geral do Estado do Pará, Ação nº 0827207-17.2018.8.14.0301, para tornar imediata a convocação do candidato ao Curso de Formação de Praças, salientando que foi arbitrada multa mensal de R$ 3.000,00 (três mil) reais em caso de descumprimento.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

1.1. O candidato convocado deverá se apresentar, até o dia 14 de agosto de 2018, às 09h00min, na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção (DP/4), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401 – bairro Parque Guajará, no complexo do Comando Geral da PMPA, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 2.1 deste Edital, inabilitará a matrícula e incorporação e, implicará na perda do direito à vaga, conforme as normas editalícias do Concurso Público nº 001/PMPA/2016, de acordo com o contido no subitem 15.3 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no dia, hora e local, previsto no subitem 1.1 deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados, a fim de ser matriculado no Curso de Formação de Praças e incorporado no efetivo da corporação, conforme estabelecido no subitem 15.2 do Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio 2016:

a. Certidão de nascimento ou casamento;

b. Documento de identidade;

c. Título de eleitor e comprovante (s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

d. Comprovante de regularidade de situação militar (somente para os candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;

e. Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com respectivo Histórico Escolar;

f. Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

g. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

h. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

i. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

j. Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do (s) local (is) de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

k. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l. Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);

m. Cartão do PASEP (se o candidato for servidor público ou militar);

n. Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;

o. Comprovante de residência;

p. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;

q. Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

r. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

2.2. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘d’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘n’, ‘p’ e ‘q’, que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.675, de 08/08/2018).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

O CEL QOPM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, Diretor de apoio Logístico da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu ao CAP QOPM RG 35470 MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO, do CCC, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2017, no período de 13 AGO a 11 SET 2018, devendo se apresentar por conclusão no dia 12 SET 2018, pronto para expediente e serviço (Of. nº 759/2018 – DAL/1).

O CEL QOPM RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, Comandante do CPR VI (Paragominas), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que entrou em gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2017, no período de 13 a 28 JUL 2018, passando a responder pelo Comando do

CPR VI, o TEN CEL QOPM RG 16194 MAURO CÉSAR GALVÃO MATOS, acumulativamente com a função que já exerce (Of. nº 197/2018 – CPR VI) (Nota nº 168/2018 - DP/1) (Of. nº 447/2018 - DP/1).

O TEN CEL QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES, Comandante do 19º BPM (Paragominas), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu a CAP QOPM RG 32518 ALESSANDRA LOPES LEAL BANDEIRA, daquele Batalhão, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2017, no período de 16 JUL a 14 AGO 2018, devendo se apresentar por conclusão no dia 15 AGO 2018, pronta para expediente e serviço. Passando a responder pela Chefia do P1/19º BPM, o 2º TEN QOPM RG 39222 FILIPE PINHEIRO MODESTO, acumulativamente com a função que já exerce (Of. nº 528/2018 – P1/19º BPM) (Nota nº 168/2018 - DP/1) (Of. nº 447/2018 - DP/1).

O TEN CEL QOPM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL, Comandante do 2º BPM (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu ao 2º TEN QOPM RG 39193 WAGNER MIRANDA VASCONCELOS, daquele Batalhão, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2017, no período de 16 JUL a 14 AGO 2018, devendo se apresentar por conclusão no dia 15 AGO 2018, pronto para expediente e serviço (Of. nº 141/2018 – P2/2º BPM) (Nota nº 168/2018 - DP/1) (Of. nº 447/2018 – DP/1).

O TEN CEL QOPM RG 24961 MAURO CÉSAR DE ARAÚJO PRATA, respondendo pelo Comando de Missões Especiais da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu ao TEN CEL QOPM RG 27040 GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIÚBA, Comandante do BPOT, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2017, no período de 05 JUL a 03 AGO 2018, devendo se apresentar por conclusão no dia 04 AGO 2018, pronto para expediente e serviço. Passando a responder administrativamente, pelo Comando do BPOT, o MAJ QOPM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JÚNIOR, acumulativamente com a função que já exerce (Of. nº 295/2018 – 1ª Seção/CME) (Nota nº 169/2018 - DP/1) (Of. nº 447/2018 – DP/1).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

O CEL QOPM SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, Diretor de apoio Logístico da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu aos Policiais militares abaixo relacionados, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2017, nos respectivos períodos:

a) De 01 a 30 AGO 2018: SUB TEN PM RG 22581 MOISÉS COSTA DE LIMA; 2º SGT PM RG 32581 ANTENOR PEREIRA DE JESUS NETTO; Cbs PM RG 32750 OTHON MASCARENHAS MONTEIRO e RG 36519 ROBSON BARBOSA PEREIRA, todos do CITEL, devendo se apresentarem por conclusão no dia 31 AGO 2018, prontos para expediente e serviço (Of. nº 759/2018 - DAL/1);

b) De 01 a 30 AGO 2018: 3º SGT PM RG 24017 JOSÉ JÚNIOR DA SILVA DIAS e CB PM RG 38640 HERBSON FERNANDO S. SILVA, ambos do Almox. Central, devendo se apresentarem por conclusão no dia 31 AGO 2018, prontos para expediente e serviço (Of. nº 759/2018 - DAL/1);

c) De 06 AGO a 04 SET 2018: CB PM RG 34792 DIVAN COSTA RODRIGUES e SD PM RG 38640 ANDRÉ DE ALMEIDA COSTA, ambos da DAL, devendo se apresentarem por conclusão no dia 05 SET 2018, prontos para expediente e serviço (Of. nº 759/2018 – DAL/1).

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DA CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 1.302/2018-CCG, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2018/348242,

RESOLVE:

I. **EXONERAR EMERSON** DA PAIXÃO BARBOSA do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 1º de agosto de 2018.

II. **NOMEAR** MARCELO CHUVA **SIMONETTI** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 1º de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 7 DE AGOSTO DE 2018.

ADENAUER GÓES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.675, de 08/08/2018).

● ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 729/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e considerando os termos do Ofício nº 019/2018/GAB CMD/CPR XII, que encaminhou a esta Diretoria uma Declaração da Unidade de Perícias Médicas da PMPA, referente a inspeção de saúde do CAPITÃO QOPM RG 35489 ANTÔNIO **DOS ANJOS** BARBOSA JÚNIOR, o qual necessita de 60 (sessenta) dias de dispensa para tratamento de saúde própria,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 35489 ANTÔNIO **DOS ANJOS** BARBOSA JÚNIOR, da função de Comandante da 32ª Companhia Independente de Polícia Militar (Afuá);

Art. 2º Esta portaria entra em retroagindo seus efeitos **a contar do dia 12 de junho de 2018**, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 749/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, e considerando os termos do Ofício nº 019/2018 – CPR XII,

RESOLVE:

Art. 1º **PASSAR A RESPONDER** pelo Comando da 32ª Companhia de Polícia Militar (Afuá), acumulativamente com a função que já exerce, o MAJ QOPM RG 26308 MARCO ANTÔNIO **NOGUEIRA** BARBOSA;

Art. 2º Esta portaria entra em retroagindo seus efeitos **a contar do dia 12 de junho de 2018**, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 750/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando os termos do Ofício nº 279/2018 - Almoxarifado Central,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 31127 **DIEGO** FERREIRA DOS SANTOS, da função de Comandante da 3ª Companhia Orgânica do 29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua).

Art. 2º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 31127 **DIEGO** FERREIRA DOS SANTOS, por necessidade de serviço, do 29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua) para o Almoxarifado Central da PMPA (Belém).

Art. 3º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 31127 **DIEGO** FERREIRA DOS SANTOS, para exercer a função de Chefe da Seção de Gerenciamento de Manutenção do Almoxarifado Central / DAL (Belém).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 757/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, e considerando os termos do Ofício nº 512/2018 - CPR III,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 2º TEN QOPM RG 39214 **ALAN** PATRICK ARAÚJO DA COSTA, por interesse próprio, do Batalhão de Polícia Penitenciária (Americano) para o 5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 758/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, e considerando os termos do Ofício nº 274/2018 - CPRM,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 24353 **ELI** EDSON MIRANDA DE QUEIROZ, da função de Comandante da 3ª Companhia Orgânica do 6º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua).

Art. 2º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 24353 **ELI** EDSON MIRANDA DE QUEIROZ, por necessidade de serviço, do 6º Batalhão de Polícia Militar / CPRM (Ananindeua) para o 30º Batalhão de Polícia Militar / CPRM (Ananindeua).

Art. 3º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 24353 **ELI** EDSON MIRANDA DE QUEIROZ, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia Orgânica do 30º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 770/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, e considerando os termos do Ofício nº 065/2018 – CPC II,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 2º TEN QOPM RG 35359 **TAYSON** JOSÉ SANTIAGO NUNES, por necessidade de serviço, do 10º Batalhão de Polícia Militar / CPC II (Icoaraci) para o 26º Batalhão de Polícia Militar / CPC II (Icoaraci / Ilha de Caratateua).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 771/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando os termos do Ofício nº 015/2018 – CPR I,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 33500 MARCEL DE JESUS DUARTE **WANZELER**, por necessidade de serviço, da 29ª Companhia Independente de Polícia Militar (Óbidos) para a Diretoria de Pessoal (Icoaraci), onde permanecerá na condição de adido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 791/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o CEL QOPM RG 15051 **ROSINALDO** DA SILVA CONCEIÇÃO, por necessidade de serviço, da Diretoria de Pessoal (Icoaraci) para o Comando de Missões Especiais (Belém).

Art. 2º **NOMEAR** o CEL QOPM RG 15051 **ROSINALDO** DA SILVA CONCEIÇÃO, para exercer a função de Comandante do Comando de Missões Especiais (Belém).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor **a contar do dia 01 de agosto de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 792/2018 – DP/1

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o CEL QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS **HEIDTMANN** DIAS, da função de Comandante do Comando de Missões Especiais (Belém);

Art. 2º TRANSFERIR o CEL QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS **HEIDTMANN** DIAS, por necessidade de serviço, do Comando de Missões Especiais (Belém) para o Comando de Policiamento Regional XI (Soure).

Art. 2º **NOMEAR** o CEL QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS **HEIDTMANN** DIAS, para exercer a função de Comandante do Comando de Policiamento Regional XI (Soure).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor **a contar do dia 01 de agosto de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de agosto de 2018.
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL PM RG 16217
COMANDANTE GERAL DA PMPA

● ATO DA DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 767/2018 – DP/1

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 107, inciso IX e X, do Decreto nº 1.625, de 18 de outubro de 2016, publicado no Aditamento ao BG nº 196/2016,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** do mês de **julho/2018** para o mês de **dezembro/2018**, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, prevista no plano referente ao ano 2017, exercício ano 2018, a que tem direito o CEL QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA **BEZERRA**, Comandante do CPR VIII (Altamira), passando a responder pelo Comando do CPR VIII, o TEN CEL QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE **ALENCAR** BARATA, acumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 31 de julho de 2018.
THALLES COSTA BELO – CEL QOPM RG 18017
DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Of. nº 447/2018 - DP/1).

● ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando sobre publicações inerentes a **Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA**.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

● JUSTIÇA COMUM

OFÍCIO Nº 423 DE 03 DE JULHO DE 2018 – PJ

O Sr. LUCIVALDO DOS SANTOS CRISTO, Auxiliar Judiciário da Secretária da Vara Única de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o 3º SGT PM RG 22900 RONALDO MATA ARAÚJO, CB PM RG 35144 ONIVALDO FARIAS RODRIGUES e o CB PM RG 25704 LUÍS FERNANDO DE LIMA MENDONÇA, todos da 8ª CIPM, no dia 08 de agosto de 2018, às 10h30, tendo em vista terem sido arrolados como testemunhas pelo Ministério Público nos autos do processo n° 0000283-36.2018.814.0031, tendo como denunciada Luana Santos de Souza.

OFÍCIO Nº 421 DE 29 DE JUNHO DE 2018 – PJ

A Srª JOELMA DE NAZARÉ FERREIRA PAES, Analista Judiciária da Vara Única de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o 3º SGT PM RG 22828 FRANCISCO DE ASSIS CORREA DA ROCHA, 3º SGT PM RG 22900 RONALDO MATA ARAÚJO e o CB PM RG 31846 EMANOEL DE SOUZA CABRAL JÚNIOR, todos da 8ª CIPM, no dia 08 de agosto de 2018, às 12h00, tendo em vista terem sido arrolados como testemunhas pelo Ministério Público nos autos do processo n° 0008490-58.2017.814.0031, tendo como denunciado Clésio Ferreira dos Santos.

OFÍCIO Nº 1055 DE 13 DE JULHO DE 2018 – PJ

A Srª POLLYANA BRAZ BEZERRA CAVALCANTI, Diretora de Secretária da Vara Criminal Comarca de Paragominas, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o CB PM RG 37235 LUIZ ARAÚJO CABRAL, do 19º BPM, e o CAP PM RG 35472 MARCELINO DA SILVA ANDRADE, da 21ª CIPM, no dia 08 de agosto de 2018, às 11h00, que figuram como testemunhas pelo Ministério Público nos autos do processo n° 0002749-18.2014.8.14.0039 tendo como denunciado Tayrone Souza Martins.

OFÍCIO Nº 668 DE 13 DE JULHO DE 2018 – PJ

O Exmº Sr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado, o 3° SGT PM RG 21582 JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, CB PM RG 28711 MAURO ALEXANDRE DA COSTA SANTOS e o CB PM RG 27243 ELTON CARLOS SILVA LEAL, todos do 24° BPM, no dia 08 de agosto de 2018, às 11h30, para serem ouvidos como testemunhas pelo Ministério Público nos autos da ação penal n° 0009938-86.2018.814.0401, que tem como acusados Sharllon Eduardo Almeida Santana e Antônio Carlos dos Santos Uchôa.

OFÍCIO Nº 250 DE 24 DE JULHO DE 2018 – PJ

O Sr. EDGAR DE SOUZA SANTOS, Diretor de Secretária, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o CAP PM RG 16897 JOACIR ARAÚJO CHAVES, 3° SGT PM RG 24380 LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS e o CB PM RG 38351 ELIENE NOGUEIRA CHAVES, todos do 19° BPM, no dia 08 de agosto de 2018, às 11h30, processo n° 0005122.75.2017.814-0052, crime de roubo majorado, em que é RÉU PRESO Joelson Pereira Ferreira.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. **Informar com urgência ao Poder Judiciário,** caso haja algum impedimento para o cumprimento das respectivas apresentações.

- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2018 - CORREIÇÃO GERAL**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c art. 145 da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

O 3º SGT PM RG 24051 DINELSON SANTANA DE PAULA, do BPE, apresentou Recurso de Reconsideração de Ato, o qual impugna a Decisão Administrativa do Conselho de Disciplina de Portaria nº 005/2014 – CorCPC, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 214, de 26 de novembro de 2015, que aplicou a punição disciplinar de Exclusão a Bem da Disciplina, em virtude de que restou comprovado nos autos que o recorrente no dia 11 de fevereiro de 2014, por volta de 14h45, de folga com o CB PM RG 34892 DELANE DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR, do 21º BPM, e mais os indivíduos LUCIANO SILVA CARDOSO e MARCELO SILVA SANTANA, sendo certo que na ocasião o acusado foi atuado em flagrante delito por ter dado fuga aos civis após a consumação do crime de roubo que teve como vítimas os cidadãos GLEIKSON FREITAS DE SOUZA e JOSÉ LEANDRO SANTANA, frentistas do posto de combustível “GALEÃO”, situado na Rodovia PA 320, bairro Almir Gabriel, município de São Francisco do Pará, Estado do Pará.

O presente Recurso de Reconsideração de Ato há de ser conhecido o seu exame, porquanto atende a todos os pressupostos recursais delineados no Art. 142 da Lei nº 6.833/06, quais sejam:

a) o recorrente é parte no processo disciplinar;

b) a decisão ora guerreada é contrária aos seus interesses;

c) o recurso é tempestivo;

d) o instrumento ora manejado pelo interessado é a medida adequada à satisfação de seus interesses.

É de se anotar que o presente recurso trouxe as seguintes preliminares:

Incompetência do Comandante Geral da PMPA para decidir pela perda da graduação das praças da Corporação, uma vez que somente o Tribunal de Justiça do Estado teria essa competência;

Nulidade do processo com fundamento na precariedade da defesa do acusado conforme a súmula 523 do STF prejudicando o princípio da paridade de armas;

Parcialidade dos membros da comissão processante pela forma como formularam perguntas às testemunhas do processo;

c) O presidente do Conselho de Disciplina violou a norma processual, uma vez que foi instalado o incidente de insanidade mental, entretanto, o processo disciplinar não foi suspenso, bem como não foi nomeado curador para o acusado;

d) O Laudo acostado às fls. 186 do processo disciplinar deve ser desconstituído (falsa perícia) uma vez que os médicos subscritores não são peritos nos termos do artigo 156 do CPPM, porquanto, esse tipo de avaliação deve ser realizada por psiquiatria forense, ou seja, pelos peritos Oficiais do Estado;

f) O recorrente impugna os depoimentos prestados pelos médicos do Corpo Militar de Saúde da PMPA, a 1º TEN QOSPM LOUISE SAUMA DE OLIVEIRA, médica otorrinolaringologista, e o 1º TEN QOSPM WILSON RIBEIRO LOPES NETO, médico ginecologista, tendo em conta que ambos não poderiam realizar tratamento psiquiátrico no recorrente, pois não possuem habilitação na área de conhecimento, e ainda não poderiam emitir qualquer parecer médico na área de psiquiatria, principalmente a forense;

Acerca do mérito do presente recurso, o recorrente apresentou as seguintes teses de defesa: o processo disciplinar foi instaurado levando em conta fato inexistente, o que viola o disposto no Art. 30, alínea “a”, do CPPM, uma vez que as testemunhas que compareceram durante a fase de instrução processual, não confirmaram os fatos dispostos na portaria;

Não há qualquer elemento probatório no processo que sirva de suporte para um juízo de valor transgressional em desfavor do recorrente;

Ao final o recorrente pugna pelo recebimento do recurso e seu provimento levando em consideração as teses defensivas retro citadas. Passasse então ao exame das preliminares. Sobre a preliminar da Incompetência do Comandante Geral da PMPA para decidir pela perda da graduação das praças da Corporação, uma vez que somente o Tribunal de Justiça do Estado teria essa competência, tal assertiva não merece prosperar visto que o Pretório Excelso no Agravo Regimental no RE 589461, de Relatoria da Ministra Ellen Gracie, firmou a tese segundo a qual a competência conferida à Justiça Militar pelo Art. 125, § 4º, da CF/88, refere-se à perda de graduação como pena acessória criminal, e não à sanção disciplinar administrativa.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou uma súmula sobre assunto. A súmula 673, in verbis: “O Art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento administrativo.”

Com efeito, rejeita-se a primeira preliminar.

Acerca da preliminar de nulidade do processo com fundamento na precariedade da defesa do acusado conforme a súmula 523 do STF prejudicando o princípio da paridade de armas, não merece prosperar.

Observa-se que o acusado em seu Termo de Qualificação e Interrogatório (fls. 56/59) foi acompanhada de defesa técnica, inclusive com a participação efetiva da defesa nesse ato processual, com a formulação de questionamentos ao acusado. Às folhas 60/61 constata-se que a defesa do acusado apresentou a defesa prévia requerendo oitiva de testemunhas. A fase de instrução foi toda acompanhada por defesa técnica com participação efetiva, bem como foram apresentadas alegações finais às folhas 188/204, razão pela qual rejeita-se a segunda preliminar.

Acerca da tese de parcialidade dos membros da comissão processante pela forma como formularam perguntas às testemunhas do processo, igualmente não merece prosperar, porquanto, os membros do Conselho de Disciplina questionaram as testemunhas do processo sobre os fatos relacionados com a portaria de instauração, portanto, as perguntas formuladas às testemunhas, foram feitas de maneira regular, não violando o devido processo legal, razão pela qual rejeita-se a terceira preliminar.

Concernente a preliminar de violação de norma processual pelo presidente do Conselho de Disciplina, uma vez que foi instalado o incidente de insanidade mental, entretanto, o processo disciplinar não foi suspenso, bem como não foi nomeado curador para o acusado, observa-se que a comissão processante acolheu o incidente de insanidade mental, conforme os documentos acostados às folhas 138, 140/141, 170/171, 178/179, 181/182, 185/186.

A norma processual sob análise é a descrita no Art. 158 do CPPM in verbis: “A determinação da perícia, quer na fase policial militar quer na fase judicial, não sustará a prática de diligências que possam ficar prejudicadas com o adiamento, mas sustará o processo quanto à produção de prova em que seja indispensável a presença do acusado submetido ao exame pericial.” Nota-se pela parte final do aludido dispositivo legal, que, a marcha processual ficará sustada somente em relação aos atos processuais em que seja indispensável a presença do acusado submetido ao exame pericial, como o Termo de Qualificação e Interrogatório, o Termo de Reconhecimento, e a acareação.

Os atos processuais que foram realizados pela comissão processante, após o acolhimento do incidente de insanidade mental, não exigiram a presença do acusado, pois que se voltaram para a colheita de depoimentos os quais foram acompanhados por defesa técnica, razão pela qual rejeita-se a quarta preliminar.

No tocante a preliminar de falsa perícia, pois o Laudo acostado às fls. 186 do processo disciplinar foi assinado por médicos não peritos, nos termos do artigo 156 do CPPM, porquanto, esse tipo de avaliação deve ser realizada por psiquiatria forense, ou seja, pelos peritos Oficiais do Estado, igualmente não merece prosperar.

A jurisprudência do STJ é firme no sentido de reconhecer legitimidade às Juntas Médicas Oficiais dos órgãos da Administração Pública no que tange aos pronunciamentos

acerca dos incidentes de insanidade mental do acusado em sede de processo administrativo disciplinar.

No Mandado de Segurança nº 8.276-DF da relatoria do Ministro Félix Fischer, os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, fixaram a tese segundo a qual a Junta Médica Oficial deve ser composta por, pelo menos, um médico psiquiatra, portanto, sendo despiciendo laudo emitido pelos órgãos de Polícia Científica responsáveis pela psiquiatria forense, em sede de processo administrativo disciplinar.

No presente caso, o laudo acostado às fls. 186 do Conselho de Disciplina foi assinado por uma comissão composta por 03 (três) médicos da PMPA dos quais um deles é médico psiquiatra, satisfazendo assim, a orientação jurisprudencial do Colendo Superior Tribunal de Justiça, razão pela qual rejeita-se a quinta preliminar.

Acerca da preliminar de prejudicialidade dos depoimentos prestados pelos médicos do Corpo Militar de Saúde da PMPA, a 1º TEN QOSPM LOUISE SAUMA DE OLIVEIRA, médica otorrinolaringologista, e o 1º TEN QOSPM WILSON RIBEIRO LOPES NETO, médico ginecologista, tendo em conta que ambos não poderiam realizar tratamento psiquiátrico no recorrente, pois não possuem habilitação na área de conhecimento, e ainda não poderiam emitir qualquer parecer médico na área de psiquiatria, principalmente a forense, não há que prosperar pois ambos os médicos da PMPA em seus depoimentos às folhas 152/153 e 154/155 respectivamente, limitaram-se a informar o tipo de medicação utilizada pelo acusado e que o tipo de patologia não impede a participação em processo administrativo disciplinar, porém, como já mencionado alhures, o Laudo acostado às folhas 186 está de acordo com a orientação jurisprudencial do STJ, razão pela qual rejeita-se a sexta preliminar.

Assim, adentramos a análise de mérito a respeito das teses de defesa apresentadas no presente recurso.

A comissão processante colacionou o material fático probatório por intermédio de documentos e termos de depoimentos de testemunhas.

A análise do julgador necessariamente há de observar o princípio da livre apreciação da prova e emitir seu juízo de valor de forma motivada.

Extrai-se do Termo de Qualificação e Interrogatório do acusado (fls. 56/59) que no dia 11 de fevereiro de 2014 ele (acusado) com o SD PM NOGUEIRA foram em um veículo Gol Prata de propriedade deste último até o município de São Francisco do Pará, com o objetivo de realizar a compra de um terreno no referido município, porém, estava chovendo e não conseguiram encontrar um pedreiro, e assim, decidiram retornar.

No trajeto de retorno aproximadamente 100 metros do posto de gasolina Galegão, no mencionado município, pararam o veículo e deram carona aos nacionais LUCIANO DA SILVA CARDOSO e MARCELO DA SILVA SANTANA em troca da quantia de R$ 40,00 (quarenta reais) para que fossem conduzidos até o município de Castanhal-PA.

O nacional MARCELO DA SILVA SANTANA em seu depoimento (fls. 128/130) confirma que participou do assalto ao posto de gasolina Galegão com o nacional LUCIANO, e que apanhou carona no veículo em que estava o acusado CB PM DE PAULA na rodovia. Asseverou que não tiveram interesse em assaltar o veículo em que se encontrava o acusado,

e confirmou que utilizou uma fita adesiva para imobilizar os frentistas do posto de gasolina LEANDRO SANTANA DOS SANTOS e GLEIKSON FREITAS DE SOUZA.

O nacional LUCIANO DA SILVA CARDOSO em seu depoimento (fls. 131/132), igualmente, confirma que participou do assalto ao posto de gasolina Galegão com o nacional MARCELO.

O frentista do posto Galegão GLEIKSON FREITAS DE SOUZA em seu depoimento (fls. 63/64) fez três afirmações importantes.

A primeira delas no sentido de que foram os nacionais LUCIANO DA SILVA CARDOSO e MARCELO DA SILVA SANTANA os autores diretos do roubo praticado no posto Galegão.

A segunda que o veículo Gol prata estava estacionado na Rua Pedro Alvares Cabral ao lado do posto Galegão e não a 100 metros de distância como afirmou o acusado.

A terceira que os policiais militares CB PM DE PAULA e SD PM NOGUEIRA foram presos com os assaltantes LUCIANO DA SILVA CARDOSO e MARCELO DA SILVA SANTA.

O frentista LEANDRO SANTANA DOS SANTOS RAMOS em seu depoimento (fls. 65/66) confirma as declarações prestadas pelo outro frentista o senhor GLEIKSON FREITAS DE SOUZA no sentido de que os nacionais LUCIANO DA SILVA CARDOSO e MARCELO DA SILVA SANTANA foram os autores diretos do assalto ao posto de gasolina e que constatou o veículo Gol Prata saindo da Rua Pedro Alvares Cabral ao lado do posto Galegão.

O 2º SGT PM JOSÉ EDIMAR PEREIRA DE LIMA em seu depoimento (fls. 67/69), asseverou que era o comandante da guarnição e que soube da ocorrência pelo rádio em que foram passadas as características do veículo e do assalto ao posto de gasolina Galegão, em determinado momento o depoente e sua guarnição conseguiu abordar o Gol Prata do SD PM NOGUEIRA e encontrou com os 04 (quatro) indivíduos 02 (duas) pistolas sendo uma da corporação, outra calibre 380, 02 (dois) revólveres calibre 38 e um rolo de fita adesiva. Ratificou igualmente que os quatro foram conduzidos para a Delegacia de Polícia Civil, e foram presos em flagrante delito pela autoridade policial.

Os depoimentos do SD PM JAKSON BRUNO DA SILVA HENRIQUE (fls. 70/71) e do SD PM LUCIANO BORGES DO NASCIMENTO (fls. 72/73) confirmam as declarações do Comandante da guarnição e são uníssonos.

Com efeito, analisando-se a prova testemunhal e os documentos colacionados no presente processo administrativo disciplinar, a versão apresentada pelo acusado de que não conhecia os nacionais LUCIANO DA SILVA CARDOSO e MARCELO DA SILVA SANTA, e que apenas foi dada uma carona a ambos a uma distância de aproximadamente 100 metros do posto de gasolina Galegão, tal versão não é convincente, pois, indaga-se: como dois policiais militares, agentes da segurança pública, adaptados a combater as ações de criminosos, ambos trafegando em um veículo pela estrada, em determinado momento, estacionam o veículo para dar uma carona a duas pessoas desconhecidas e armadas com revólveres calibre 38? Ademais, como é possível ainda uma fita isolante ser encontrada no mesmo veículo, que provavelmente seja a mesma fita isolante utilizada para a imobilização do

frentista do posto Galegão? São muitas as coincidências, de modo que, com todo o respeito a opiniões em sentido contrário, esta versão não merece prosperar.

Com essas considerações, **CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO**, razão pela qual mantenho em todos os seus termos a decisão ora impugnada, e **determino**:

1. Tome conhecimento e providências o Comando do Batalhão de Polícia de Eventos (BPE), no sentido de dar ciência ao policial militar 3º SGT PM RG 24051 DINELSON SANTANA DE PAULA na forma do § 3º do art. 288 do CPPM, de tudo remetendo cópia à Corregedoria Geral;

2. À Diretoria de Pessoal da PMPA adotar as medidas cabíveis no sentido de **excluir do serviço ativo** o 3º SGT PM RG 24051 DINELSON SANTANA DE PAULA, do BPE, em razão da ratificação da medida disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, uma vez que após publicação da presente decisão administrativa ter-se-á operado o trânsito em julgado administrativo. Providencie a DP;

3. Publicar a presente decisão administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorGeral;

4. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar. Providencie a CorGeral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 27 de março de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 33.675, de 08/08/2018).

ASSINA:

ROBERTO SILVA DA **SILVEIRA** JÚNIOR – CEL QOPM RG 13866

AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

MÁRCIO **VALÉRIO** DE SOUZA - MAJ QOPM RG 27436

SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA